



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 001/2025 CMNO

OBJETO: Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – CE.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A Câmara Municipal de Nova Olinda - CE, necessita contratar uma empresa especializada em serviços de assessoria de imprensa e comunicação, com foco em mídia digital, publicidade, diagramação e gerenciamento de conteúdos para o site oficial da Câmara. Essa contratação será realizada com o objetivo de atender às demandas de comunicação e divulgação das atividades legislativas e administrativas do Município.

A produção e divulgação de conteúdos para os meios de comunicação é fundamental para garantir a transparência das ações da Câmara Municipal e facilitar o acesso da população às informações de interesse público. As publicações dos atos administrativos e legislativos, como Leis, indicações e demais atos, devem ser realizadas de maneira regular e acessível, por meio de publicações no site oficial e nas redes sociais da Câmara, além da produção de matérias e divulgação das sessões, eventos e audiências públicas.

Atualmente, a Câmara enfrenta desafios relacionados à falta de um gerenciamento contínuo e padronizado de seus canais de comunicação, o que prejudica a divulgação eficiente das suas ações e a interação com a população. A ausência de um contrato contínuo com uma empresa especializada resulta em uma comunicação fragmentada, afetando a transparência e a organização dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento contínuo de serviços de assessoria de imprensa e comunicação, com foco na produção de conteúdo digital, publicidade, e gerenciamento das redes sociais e do site oficial da Câmara Municipal, é uma medida estratégica para garantir a continuidade e a eficiência das comunicações. Com isso, será possível:

Publicar e divulgar de forma regular e padronizada os atos administrativos e legislativos da Câmara, assegurando a transparência e o acesso público às informações;

Transmitir ao vivo as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas, por meio de streaming de áudio e vídeo, garantindo a acessibilidade e participação da população;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE

Gerenciar as redes sociais da Câmara, promovendo a interação com a população e aumentando a visibilidade das ações legislativas e administrativas;

Padronizar as publicações e os materiais de comunicação, como fotos e vídeos profissionais, garantindo a qualidade e a consistência da imagem institucional da Câmara Municipal.

Essa contratação visa otimizar os recursos, melhorar a organização da comunicação da Câmara Municipal de Nova Olinda e assegurar que todas as informações sejam divulgadas de forma clara, eficiente e acessível à população, promovendo o interesse público e a boa gestão das ações legislativas e administrativas.

Com isso, a Câmara Municipal reafirma seu compromisso com a transparência, a comunicação eficiente e a integração com a comunidade, garantindo um ambiente legislativo mais acessível e participativo para todos os cidadãos de Nova Olinda.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é um elemento crucial para assegurar a transparência e o alinhamento com o planejamento da Administração Pública. No caso específico, o objeto em questão está devidamente previsto no PCA 2025 da Câmara Municipal de Nova Olinda.

A verificação da previsão pode ser realizada por meio do seguinte link: <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/materia/4133D034/99ceaa9a136fd3ef36472cc172846dec99ceaa9a136fd3ef36472cc172846dec>.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	SUBITEM DE SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE (meses)
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÕES DO SITE OFICIAL	Publicações dos atos administrativos e legislativos, compreendendo as	Serviço	12



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE

		Leis, indicações e demais atos		
		Produção de matérias e divulgação das sessões nos diversos meios de divulgação da Câmara Municipal de Nova Olinda-CE		
2	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING DE ÁUDIO) E VÍDEO (STREAMING DE VÍDEO) VIA INTERNET, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ITINERANTES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE	Câmeras tipo speed dome IP com zoom de 25x Controlador via iPad com Hikconnect Servidor com placa de vídeo de até 4GB e poder de processamento de até 3,3GHz Dois monitores Full HD de no mínimo 19 polegadas Câmera fotográfica profissional com lentes apropriadas, com qualidade igual ou superior às marcas Canon ou Sony	Serviço	12
3	SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE	Sonoplasta Social mídia Fotógrafo Operador de Streaming	Serviço	12

Detalhamento dos serviços:

- a) Serviços de publicidade, diagramação e publicação do site oficial, incluindo-se:
- a.1. Publicações dos atos administrativos e legislativos, compreendendo as Lei, indicações e demais atos;
- a.2. Produção de matérias e divulgação das sessões nos diversos meios de divulgação da Câmara Municipal de Nova Olinda – CE;
- b) Serviços de fotografia, gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo (Streaming de vídeo) via internet, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Nova Olinda – CE;
- b.1. Câmeras tipo speed dome IP com zoom de 25x;
- b.2. Controlador via Ipad com Hikconnect;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE

- b.3. Servidor com placa de vídeo de até 4GB e poder de processamento de até 3,3 Ghz;
- b.4. 02 monitores Full HD de no mínimo 19 polegadas;
- b.5. Câmara fotográfica profissional com lentes apropriadas, com qualidade igual ou superior as marcas Canon ou Sony;
- c) Serviços de marketing digital e gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Nova Olinda – CE;
- d) Disponibilizar durante a execução do contrato:
 - d.1. Sonoplasta;
 - d.2. Social mídia;
 - d.3. Fotografo;
 - d.4. Operador de Streaming.

3.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.2.1. DO LOCAL DE ENTREGA: as entregas dos produtos/serviços deverão ser realizadas na sede da Demandante, ou em local a ser definido pela contratante, no horário de expediente do órgão.

3.2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES:

3.2.3. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela Câmara Municipal de Nova Olinda/CE, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, no edital, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

3.2.4. Todo e qualquer fornecimento de produtos/serviços fora do estabelecido neste ETP e no edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.

3.2.5. A empresa notificada será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto/serviço que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto/serviço.

3.2.6. A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização da CMNO, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos/serviços dentro dos parâmetros pactuados.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE

3.2.7. PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora e contratada deverá entregar os produtos/serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, na Sede da Demandante nos locais determinados pelo órgão solicitante.

3.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto deste edital;

b) Documento que comprove a vinculação profissional de, no mínimo, um profissional com formação em Sistemas de Informação ou área correlata da Tecnologia da Informação, responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento dos serviços descritos neste edital.

3.3.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.3.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos dirigentes;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

d.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

3.3.2) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.3.2.1. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.

e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE

g) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#)

3.3.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

3.3.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

3.3.3.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

3.3.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

3.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.3.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

3.3.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.3.4) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE

3.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.3.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.3.5) DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.3.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

3.3.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso XI do art. 155 da Lei Nº. 14.133/2021 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.3.5.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

4.1. Os quantitativos solicitados foram definidos com base em uma média do número de demandas de comunicação e ações realizadas na Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Considerando as demandas identificadas nesta análise, a resolução eficaz dessas necessidades requer a contratação de uma empresa especializada cuja atuação esteja alinhada com o escopo pretendido.

Procedemos à análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diferentes editais com o propósito de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem oferecer um melhor atendimento às exigências da Administração. Não foram identificadas variações substanciais na execução do objeto, destacando-se que as diferenças observadas residem na modalidade de licitação aplicada, conforme as normativas vigentes.

Desta forma, a aquisição dos serviços delineados no presente Estudo Técnico Preliminar é frequentemente adotada por vários municípios brasileiros. Nesse contexto, verifica-se uma extensa gama de empresas com profissionais qualificados e prontos para realizar a prestação dos serviços em questão, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no presente documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pelo Setor de Compras da CMNO, designadas especificamente a este fim.

O procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE

6.1. Estimativa:

Com base nas especificações, a análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

I - Foi designado (a) o (a) servidor (a) Maria Naiara Nolberto da Silva, Portaria nº 031701/2025 CMNO, como o agente responsável pela cotação.

ITEM	DESCRIÇÃO	SUBITEM DE SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE (meses)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÕES DO SITE OFICIAL	Publicações dos atos administrativos e legislativos, compreendendo as Leis, indicações e demais atos	Serviço	12	R\$ 27.183,13	R\$ 27.183,13
		Produção de matérias e divulgação das sessões nos diversos meios de divulgação da Câmara Municipal de Nova Olinda-CE				
2	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING DE ÁUDIO) E VÍDEO	Câmeras tipo speed dome IP com zoom de 25x	Serviço	12	R\$ 39.120,00	R\$ 39.120,00
		Controlador via iPad com Hikconnect				

*Av. Jeremias Pereira, 262 Centro / CEP. 63165-000, Nova Olinda-Ceará /
gabinetecmno@gmail.com*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE

	(STREAMING DE VÍDEO) VIA INTERNET, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ITINERANTES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE	Servidor com placa de vídeo de até 4GB e poder de processamento de até 3,3GHz Dois monitores Full HD de no mínimo 19 polegadas Câmera fotográfica profissional com lentes apropriadas, com qualidade igual ou superior às marcas Canon ou Sony				
3	SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE	Sonoplasta Social mídia Fotógrafo Operador de Streaming	Serviço	12	R\$ 29.840,00	R\$ 29.840,00

O custo Global estimado para a contratação é de **R\$ 96.143,13 (noventa e seis mil cento e quarenta e três reais e treze centavos)**, conforme relatório emitido pelo setor compras da CMNO.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

Dada a ausência de técnicos ou servidores na Câmara Municipal que possam atender à demanda específica da Câmara, conforme identificado no estudo preliminar, a solução mais viável foi a contratação de assessoria especializada em imprensa e comunicação institucional. A expertise da contratada será fundamental para atender de forma ágil e eficaz às necessidades imediatas, suprimindo a carência de recursos internos.

1. Componentes da Solução



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE

A solução engloba as seguintes etapas e componentes:

Etapas 1 – Elaboração do plano de trabalho.

1.1.1 Definição clara dos objetivos estratégicos, canais de comunicação, cronograma de execução e recursos necessários.

1.1.2. Os prazos estabelecidos no plano de trabalho não se confundem com os prazos do cronograma físico-financeiro, sendo que os prazos do plano de trabalho tratam-se da organização das atividades dentro dos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro.

Etapas 2 – Produção e divulgação de conteúdo institucional

1.2.1. Desenvolvimento de releases, notas oficiais, postagens em redes sociais, boletins informativos e materiais audiovisuais.

1.2.2. Deverá ser realizado um levantamento detalhado de dados e informações sobre as normas e diretrizes que regulamentam a comunicação institucional no âmbito municipal, estadual e federal. A análise deverá contemplar a aplicabilidade e a conformidade dessas normas com a legislação vigente, identificando desafios na transparência e na divulgação das atividades legislativas, fatores críticos que impactam a comunicação pública, práticas institucionais adotadas, cultura organizacional e política, fluxos administrativos e demais aspectos relevantes para a definição de estratégias eficazes. Esse diagnóstico situacional permitirá a formulação de ações que garantam uma comunicação clara, acessível e alinhada às melhores práticas da administração pública.

1.2.3. As atividades a serem realizadas nesta etapa incluem, mas não se limitam a:

1.2.3.1. Identificação e análise das competências organizacionais e funcionais da Câmara Municipal, com especial atenção às atribuições relacionadas à comunicação institucional, visando aprimorar a divulgação das atividades legislativas, fortalecer a transparência pública e ampliar o acesso da população às informações de interesse coletivo.

3.2.3.2. Elaboração de um quadro analítico contendo os principais fatores críticos identificados, relacionados às normativas e práticas institucionais que impactam a comunicação institucional da Câmara Municipal, abrangendo desafios na transparência,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE

eficiência na disseminação de informações e engajamento com a sociedade.

3.2.3.3. Entrega de relatório final contendo a conclusão da análise e do diagnóstico situacional, incluindo recomendações para o aprimoramento das estratégias de comunicação e assessoria de imprensa da Câmara Municipal, visando maior transparência, eficiência na divulgação das atividades legislativas e fortalecimento da relação com a sociedade e os veículos de comunicação.

Etapas 3 – Monitoramento e gestão da imagem institucional

1.3.1. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento da cobertura midiática, gerenciamento de crises e interação com a imprensa.

1.3.2. Elaboração de minutas de comunicados, notas e outros atos de comunicação que atendam às demandas identificadas na etapa anterior, garantindo a conformidade com as diretrizes de comunicação institucional e alinhamento com a legislação e normas do Município da CONTRATANTE.

1.3.3. Desenvolvimento de um Plano de Comunicação e Sensibilização, com o objetivo de capacitar e orientar todos os envolvidos na comunicação institucional da Câmara, incluindo vereadores, servidores e demais atores do Legislativo Municipal, promovendo uma melhor divulgação e compreensão das ações e projetos legislativos.

Diretrizes específicas:

- A CONTRATADA deverá interagir constantemente com a CONTRATANTE, realizando reuniões de alinhamento e apresentação de relatórios periódicos sobre as atividades desempenhadas.
- Apresentações técnicas e de comunicação deverão ser realizadas sempre que necessário, fundamentando e respaldando os aspectos relacionados à implementação das ações e estratégias de comunicação institucional.
- O cronograma físico-financeiro poderá ser ajustado mediante acordo entre as partes, assim como o plano de trabalho, visando atender às necessidades de comunicação do projeto.
- Eventuais deslocamentos, hospedagem e alimentação correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE

- No desenvolvimento das atividades, poderão ser realizadas entrevistas, levantamentos de dados, reuniões com gestores, vereadores, servidores e comissões, de forma presencial, virtual ou híbrida, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- Reuniões presenciais poderão envolver o corpo político e administrativo da Câmara Municipal, permitindo interações com os técnicos da CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, apresentação de contribuições e sugestões relacionadas à comunicação institucional.
- Caso sejam necessários ajustes nas estratégias ou ações de comunicação devido a deliberações da CONTRATANTE em qualquer etapa da execução, os resultados deverão ser reapresentados, sem custos adicionais.

2.1. Suporte Técnico

- a) **A empresa deve oferecer suporte técnico para resolver qualquer problema relacionado aos serviços, incluindo:**
 - **Correções de conteúdo:** caso os materiais de comunicação entregues apresentem erros de informação ou não atendam às especificações estabelecidas.
 - **Ajustes de design e formatação:** suporte para realizar modificações nos layouts e designs dos materiais de comunicação, conforme solicitado pelas unidades e conforme as diretrizes institucionais.

3. Monitoramento e Avaliação

- a) **Para garantir a eficiência da solução, será implementado um sistema de monitoramento e avaliação contínua, com os seguintes componentes:**
 - **Feedback da unidade:** coleta de opiniões e sugestões dos usuários dos materiais para melhorias contínuas.
 - **Relatórios periódicos:** a empresa deverá fornecer relatórios detalhados sobre as entregas realizadas, a qualidade dos materiais e o atendimento das demandas.
 - **Reuniões de avaliação:** encontros regulares entre representantes da Câmara e a empresa contratada para discutir o desempenho e ajustar processos.

A contratação de uma empresa para a prestação do serviço de assessoria de imprensa e comunicação é uma solução abrangente e estratégica para atender às necessidades da Câmara Municipal. Com essa medida, garantiremos a padronização, a qualidade e a



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE

continuidade das ações de comunicação institucional, beneficiando diretamente a população e contribuindo para a transparência, a eficiência e a organização das atividades legislativas e de comunicação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O julgamento das propostas deverá ser por lote, pelo critério de menor preço por lote, **não havendo a opção de parcelamento, a solução será única.**

1. Garantia da Qualidade dos Serviços

O não parcelamento da contratação é fundamental para manter a qualidade uniforme dos serviços prestados.

9. DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS ALMEJADOS EM TERMOS DE EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS NO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO. (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A regulamentação de todos os procedimentos de comunicação, publicidade e divulgação relacionados às atividades da Câmara Municipal de Nova Olinda, com foco na implementação e aprimoramento das estratégias de comunicação digital e de mídia, é essencial para garantir a transparência das ações do Legislativo e o acesso da população às informações de interesse público.

A assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal de Nova Olinda tem como objetivo fornecer suporte técnico e especializado na produção de conteúdo, gestão de redes sociais, publicidade e comunicação institucional. A atuação da contratada incluirá a elaboração de publicações dos atos administrativos e legislativos no site oficial da Câmara Municipal, como Leis, indicações e demais atos, além da produção de matérias e a divulgação das sessões nos diversos meios de comunicação da Câmara Municipal.

Os serviços de comunicação incluirão a cobertura fotográfica, gravação e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal, via internet, com o uso de equipamentos especializados como câmeras profissionais, controladores e servidores adequados para garantir a qualidade da transmissão de áudio e vídeo (streaming).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE

Além disso, a assessoria de comunicação deverá atuar na gestão das redes sociais da Câmara Municipal, com a utilização de estratégias de marketing digital para promover a interação com a população e ampliar a divulgação das ações legislativas. Os serviços envolverão também a operação de streaming, a criação de conteúdo visual e fotográfico e o suporte de sonoplastia, garantindo uma presença online eficaz e alinhada às necessidades de comunicação do Legislativo Municipal.

Essa abordagem visa garantir uma comunicação eficiente, ágil e transparente, fortalecendo o vínculo entre a Câmara Municipal de Nova Olinda e a população, ao mesmo tempo em que contribui para a boa gestão e a disseminação de informações de interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do presente processo licitatório.

A Câmara Municipal de Nova Olinda, não dispõe ainda de normativa disciplinar para direcionar as competências e atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

A Câmara Municipal de Nova Olinda promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

O monitoramento contínuo da execução contratual será uma prática adotada, com revisões periódicas para avaliação do atendimento aos objetivos propostos, identificação de eventuais ajustes necessários e assegurando a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Este compromisso com a constante avaliação busca adaptar o contrato às necessidades dinâmicas da comunidade, assegurando que os serviços permaneçam relevantes e eficazes ao longo do tempo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não se aplica a execução dos serviços/produtos contratações correlatas e/ou interdependentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

A CMNO ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, no entanto, a presente contratação não apresenta impactos ambientais diretos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente estudo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Como regra, a Administração Pública está obrigada a realizar processo licitatório previamente à contratação de serviços ou aquisição de produtos. Essa exigência se fundamenta em dois princípios fundamentais: o primeiro é garantir tratamento igualitário entre os interessados em contratar, assegurando a impessoalidade, isonomia e moralidade no processo; o segundo visa ao alcance da proposta mais vantajosa para o Poder Público.

Dessa forma, a Licitação é o procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato, assegurando igualdade de oportunidades aos interessados em contratar com o Poder Público, respeitando os critérios previamente estabelecidos. A licitação também atua como fator de eficiência e moralidade nas contratações administrativas.

No que se refere à contratação em questão, a necessidade é claramente justificada, pela necessidade de profissionalização da comunicação institucional, garantindo eficiência na divulgação de informações e no fortalecimento da imagem da Câmara Municipal perante a população.

Portanto, observa-se viável e razoável a contratação em questão, uma vez que há a necessidade comprovada, a previsão orçamentária para a contratação e o cumprimento das exigências legais para a formalização do processo licitatório.

Nova Olinda - Ceará, 23 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE

Eva Maria Pereira Veloso Rodrigues
Agente de Contratos CMNO

De acordo.

Ivanildo Gomes de Alencar
Presidente CMNO